



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de Apoio Administrativo**

Anexo nº 49807612/SEMAP/SUPPRI APOIO ADM/2022

### **PROCESSO Nº 1370.01.0013656/2021-61**

Segue abaixo as alterações realizadas no Parecer nº 43/SEMAP/SUPPRI/DAT/2022 49807612, com base nos destaques realizados na 61ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam do dia 27/07/2022.

Página 29

#### **Onde se lê:**

Embora o empreendedor não seja proprietário dos imóveis onde estão situadas as cavidades com presença de lixo, as mesmas estão dentro do buffer de 250 metros do reservatório e, portanto, entende-se que para atenuar e mitigar os impactos supramencionados, sobretudo os referentes à “alteração da vegetação” e “alteração da biota cavernícola”, bem como atuar para que eles não se estendam a outras cavidades, está sendo condicionada a apresentação de um Programa de Monitoramento Espeleológico, que deverá incluir a retirada dos resíduos sólidos das cavidades impactadas pela presença de lixo, abarcando também as suas áreas de influência.

#### **Leia-se:**

Considerando que a CEMIG informou que não é proprietária dos imóveis onde estão situadas as cavidades no buffer de 250 metros do reservatório e, considerando que os impactos supramencionados, sobretudo os referentes à “alteração da vegetação” e “alteração da biota cavernícola”, estão relacionados ao uso do solo, a responsabilidade sobre potenciais impactos é dos proprietários, que estão sujeitos às fiscalizações.

Página 53

#### **Onde se lê:**

Foi solicitado, pelo empreendedor, que o órgão ambiental condicione, à emissão da LOC da UHE Salto Grande, a apresentação de projeto de engenharia, até 31/12/2022 para o descomissionamento da estrutura, e que o prazo para sua execução ocorra até 31/12/2024, dado que poderá ser executado apenas em período seco, com necessidade de avaliação da interferência do processo nas estruturas atuais do empreendimento.

#### **Leia-se:**

Foi solicitado, pelo empreendedor, que o órgão ambiental condicione, à emissão da LOC da UHE Salto Grande, a apresentação de projeto de engenharia, até 31/12/2023 para o descomissionamento da estrutura, e que o prazo para sua execução ocorra até 31/12/2025, dado que poderá ser executado apenas em período seco, com necessidade de avaliação da interferência do processo nas estruturas atuais do empreendimento.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - CEMIG Geração Salto Grande S.A/ UHE Salto Grande

**ANEXO DE CONDICIONANTE REFERENTE AO PARECER Nº 43/SEMAP/SUPPRI/DAT/2022 (49728308) - PARECER ÚNICO Nº 49807612 (SEI) - (49807612) APROVADO NA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO (CIF), REALIZADA NO DIA 27/07/2022, COM ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DAS CONDICIONANTES Nº 01 E Nº 02. EXCLUSÃO DA CONDICIONANTE Nº 04 E INCLUSÃO DE NOVA CONDICIONANTE.**

\*As demais condicionantes e prazos permanecem inalterados.

Documento Sei nº 50543095.

Número	Condicionante	Prazo
1.	Apresentar o projeto de engenharia para o descomissionamento do barramento construído no leito do rio Santo Antônio, no ponto de coordenadas S 19°9'2,56" W 42°45'57,97", conforme Item 5 deste parecer. O projeto deverá abranger todas as medidas de controle ambiental para a execução das obras.	<b>Prazo alterado na 61ª RO da CIF, datada de 27/07/2022:</b> Apresentar o projeto até 31/12/2023
2.	Executar o descomissionamento do barramento construído no leito do rio Santo Antônio, no ponto de coordenadas S 19°9'2,56" W 42°45'57,97", conforme Item 5 deste parecer	<b>Prazo alterado na 61ª RO da CIF, datada de 27/07/2022:</b> Até 31/12/2025
3.	Comprovar o cadastro, no banco de dados do CANIE, de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos de prospecção espeleológica.	120 dias
4.	<b>Condicionante excluída na 61ª RO da CIF, datada de 27/07/2022:</b> Apresentar e executar um Programa de Monitoramento Espeleológico, considerando os impactos alteração da vegetação e alteração da biota cavernícola. O Programa deverá conter um Plano de Recuperação das feições impactadas pela disposição de lixo (abarcando também as suas áreas de influência), bem como ações e medidas de mitigação e controle.	120 Dias
5.	Apresentar e executar um Plano de Conscientização da Comunidade Local para Preservação do Patrimônio Espeleológico, que deverá ser executado em conjunto com o Programa de Educação Ambiental. Esse plano deverá conter um projeto de sinalização das feições cársticas por meio de placas e avisos	120 Dias
6.	Protocolar requerimento de formalização de processo administrativo de Compensação Ambiental prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), conforme procedimentos determinados pela portaria IEF nº 55, de 23/04/2012. O protocolo deverá ser realizado por meio eletrônico, conforme Portaria IEF nº 77, de 01/07/2020	30 Dias

7.	Apresentar cópia do Termo da Compensação Ambiental firmado junto à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF - GCARF/IEF para cumprimento da obrigação constante no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000	30 dias após assinatura do termo
8.	Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.	2 anos
9.	Realizar o monitoramento de ictiofauna conforme cronograma executivo apresentado no Programa de Conservação de Ictiofauna e apresentar relatório/técnico fotográfico dos resultados anualmente.	Durante a vigência da Licença
10.	Realizar o monitoramento das espécies aquáticas ameaçadas de extinção conforme cronograma executivo apresentado e apresentar relatório/técnico fotográfico dos resultados anualmente.	Durante a vigência da Licença.
11.	<b>Condicionante incluída na 61ª RO da CIF, datada de 27/07/2022:</b> Executar os programas de controle conforme descrito no Parecer Único, com apresentação de relatório técnico anual	Durante a vigência da Licença



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 01/08/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50543095** e o código CRC **9DA92349**.